



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 172483

Estimativo
Data de Emissão: 26/12/2025
Processo: 6038.2025/0002849-7

Identificação da Unidade

Órgão: 68.00 - Subprefeitura de Gualanases
Unidade: 68.10 - Administração da Subprefeitura
Endereço: Rua Hipólito de Camargo - 479 - Vila Lourdes - São Paulo - SP - 08410030
Telefone: (11) 2392-1030
SUB-G
ADM-SUB
CNPJ: 05.667.941/0001-05

Identificação do Credor

Credor: AFM COMERCIAL E SERVICOS LTDA
Endereço: Rua das Boas Noites - 843 - Vila Regina (Zona Leste) - São Paulo - SP - 82251800
CNPJ / CPF: 36.630.690/0001-00
Telefone: 988934293
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 4.311 - 7 Conta Corrente - 000.036.628-5

Identificação da Dotação

Programática: 68.10.15.452.3022.2341 - Manutenção de Vias e Áreas Públicas
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 1 - Suplementar
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Item: 01 - Areia, Pedras e Similares
Histórico: Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) metros cúbicos de pedras britadas limpas n° 01 - Ata de Registro de Preços 56/SMSUB/COGEL/2024
Fundam. Legal - Amparo Legal: 105 - Art. 28 - Inciso I Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 12 - Pregão
Valor: R\$ 18.432,00 Dezoito Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais

Demonstrativo de Saldos na Inclusão

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 131.012,16
Saldo Anterior da Reserva: R\$ 18.432,00
Valor do Empenho: R\$ 18.432,00
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 112.580,16
Saldo Disponível da Reserva: R\$ 0,00
Operação Anterior
Reserva: 121243/2025
Contratação: 38440/2025

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias): 5

Início da Vigência:

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nóv	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	18.432,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D706671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Subprefeitura de Guaiunases

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO

68.10.15.452.3022.2.341.33903000.00

NÚMERO DO PROCESSO

6038.2025/0002849-7

Nº DO EMPENHO

172483/2025

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

ADM-SUB

NOME

Administração da Subprefeitura

TELEFONE

(11) 2392-1030

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150,00	MET	Pedras Britadas limpas n°s 01	122,8800000	18.432,00
DATA DE EMISSÃO 26/12/2025				R\$	18.432,00

Continua...

Usuário responsável pela Alteração: D788068



DOTAÇÃO 68.10.15.452.3022.2.341.33903000.00	NÚMERO DO PROCESSO 6038.2025/0002849-7	Nº DO EMPENHO 172483/2025
---	--	-------------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 2392-1030
--------------------	--	----------------------------

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

Deverá ser observado fielmente os termos da ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 56/SMSUB/COGEL/2024, especialmente no que se refere: prazo de entrega, condições de pagamento e penalidades.

Local de Entrega = Rua Luís Mateus, 1505 - Guaianases - São Paulo – SP.

Responsável pelo recebimento: Arildo dos Santos - Fone: 11 2392-1030 / 2392-1104.

12. DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
- Manifestação da Unidade Requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

12.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério do Órgão Gerenciador.

12.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

12.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas, serão aplicadas como segue:

12.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

12.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

12.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitado o atraso até o prazo máximo de 10 (dez) dias do prazo fixado, após restará configurada a inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

12.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

12.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula...

Demais cláusulas vide Ata de Registro de Preços 56/SMSUB/COGEL/2024 Pedras Britadas Limpas (144892598)

***Observação: Esta nota de empenho tem valor de contrato.